

Lei nº 665, de 13 de julho de 2015.

“Autoriza a concessão de uso de bem imóvel que especifica”

LAÉRCIO VICENTE SCARAMAL, Prefeito do Município de Taquaral, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 6 de julho de 2015, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder o uso das repartições autônomas que integram o prédio do Terminal Rodoviário “Pompilho Corrêa da Silva”, localizado na cidade de Taquaral, descritas no croqui anexo, que faz parte integrante desta lei.


Parágrafo único - A concessão autorizada por esta lei dar-se-á a título oneroso, com encargos e condições, por tempo certo e determinado, mediante licitação na modalidade de Concorrência Pública, cujo edital deverá constar todos os encargos relativos à manutenção e conservação dos bens objeto do ajuste.

Artigo 2º - O prazo de concessão é fixado em 5 (cinco) anos, prorrogável por igual período, no interesse da Administração.

Artigo 3º - As repartições objeto da concessão poderão ser utilizadas para instalação de estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços, desde que atendidos os requisitos estabelecidos no respectivo ato convocatório.

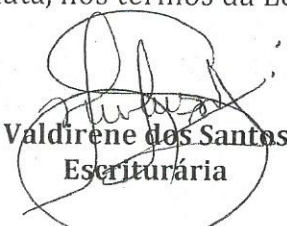
Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpre-se
Paço Municipal, “João Batista Vilela”, 13 de julho de 2015.



Laércio Vicente Scaramal
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação, no local de costume, na sede da Prefeitura, na mesma data, nos termos da Lei orgânica do Município.



Valdirene dos Santos
Escrivã